



R. Sete de Setembro, 150  
Centro (Norte), Teresina – PI  
CEP: 64.000-210  
Fone: (86) 3221-6666 / 3221-1120  
E-mail: [senarpiaui@senarpiaui.org.br](mailto:senarpiaui@senarpiaui.org.br)  
CNPJ: 04.191.107/0001-15  
[www.senarpiaui.org.br](http://www.senarpiaui.org.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 157/2021

**MODALIDADE/TIPO:** PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO (TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE)

**DATA DA ABERTURA:** \_\_\_\_

**HORA DA ABERTURA:** 09:30 h (nove horas e trinta minutos)

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:** Sede do SENAR/AR-PI, localizado na Rua Sete de Setembro, 150 - Norte, Bairro Centro, Teresina – PI. Telefone (86)3221-6666/ 3221-1120

**E-MAIL:** [cpl@senarpiaui.org.br](mailto:cpl@senarpiaui.org.br)

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-PI**, criado pela Lei nº 8.315/1991 e regulamentado pelo Decreto nº 566/1992, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.191.107/0001-15, com sede à Rua Sete de Setembro, 150, Bairro Centro, CEP: 64.000-210 Teresina – PI, vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e sua Pregoeiro, designados pela Portaria nº 04 de 27 de julho de 2020, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (TAXA ADMINISTRATIVA)**, o qual será processado e julgado segundo as disposições deste Edital e seus anexos e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR. Compõem o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequena Porte (ME/EPP);

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui entre sócios conselheiro, dirigente ou funcionário do SENAR/AR-PI;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Modelo de Procuração Particular;

## 1 – DO OBJETO

Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR/AR-PI para a Contratação de empresa especializada para:

LOTE 1 - Fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de combustível e Gestão da Frota de veículos do SENAR/AR-PI.

LOTE 2 - Fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para o fornecimento mensal de Vale Alimentação aos colaboradores do SENAR/AR-PI.

As especificações técnicas mínimas e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

## 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação do objeto desta licitação, independará(ão) de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no vigente orçamento:

Contas Orçamentárias:

Lote 01- Gestão de Frotas

4.1.1.01.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.1.01.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.3.03.06.03 combustíveis e lubrificantes

4.1.3.03.06.03 combustíveis e lubrificantes

Lote 02- Vale alimentação

04.01.01.08 auxílio-alimentação aos empregados

05.01.500.06 auxílio-alimentação aos empregados

05.02.04.06 auxílio-alimentação aos empregados

06.500.06 auxílio-alimentação aos empregados

07.500.06 auxílio-alimentação aos empregados

### 3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente licitação tem o **valor total estimado** anual de **R\$ 436.113,06** (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e seis centavos), sendo R\$ 134.131,38, referente ao Lote 01 e R\$ 301.981,68, referente ao Lote 02, conforme Termo de Referência (anexo I);

**3.2.** O **valor acima é o máximo aceitável**, não implicando direito subjetivo de contratação. O SENAR/AR-PI não é obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo a(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer indenização.

### 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### LOTE 1

4.1 Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao SENAR/AR-PI, acompanhados das respectivas senhas de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação de cada veículo.

#### LOTE 2

4.2 A licitante vencedora deverá confeccionar e entregar em até 10 (dez) dias úteis o total de cartões necessários ao SENAR/AR-PI, contados a partir do envio de informações pelo Departamento Pessoal, com identificação do colaborador.

#### LOTES 1 e 2

4.3 Os cartões deverão ser entregues na Sede do SENAR/AR-PI, localizado na Rua Sete de Setembro, 150, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP: 64.000-210, Teresina-PI, em dias úteis, em horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

**5.2.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável.

**5.3.** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos, ressalvado que o SENAR/AR-PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 5.4. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer entidade do Sistema S.
- 5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União.
- 5.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho de Administração do SENAR/AR-PI;
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.9. Não serão admitidas a participação de empresas reunidas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.10. Os membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, em hipótese alguma, autenticarão quaisquer documentos.
- 5.11. Os licitantes se farão representar, nos atos e reuniões pertinentes a esta licitação, por meio de seu(s) dirigente(s) contratual (is) ou estatutário(s), devidamente identificados, ou por pessoa física **munida de procuração pública ou particular (modelo no anexo VIII) com poderes específicos e firma reconhecida.**
- 5.12. O Edital e seus anexos devem ser retirados pelos licitantes interessados na sede do SENAR/AR-PI, com endereço no cabeçalho deste edital, ou solicitado através do e-mail [cpl@senarpiaui.org.br](mailto:cpl@senarpiaui.org.br).
- 5.12.1. Quando o edital e seus anexos forem solicitados via e-mail, este valerá para retirada do instrumento convocatório.
- 5.13. Serão desconsideradas propostas encaminhadas por fax ou e-mail.
- 5.14. A Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 5.15. Não é permitido a participação de pessoas físicas.

## **6- DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, através de petição, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal), com a juntada de todos os documentos pertinentes.

6.2. Caberá a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações o recebimento da petição, no horário de 8hs às 12hs e das 13hs à 17hs, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão.

6.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Assessoria Jurídica, apreciar e decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados serão juntados no processo licitatório para todos os interessados.

6.5. Acolhida a impugnação contra alguma disposição do Edital e seus anexos, e vindo este sofrer alguma alteração, será designada nova data para realização do certame.

6.6. Qualquer modificação no Edital e seus anexos será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.8. Da **decisão que desclassificar as propostas de preços** somente caberá pedido de reconsideração a própria licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado na mesma sessão pública.

6.8.1. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.9. Da **decisão que declarar o licitante vencedor** caberá recurso fundamentado a Superintendência, no prazo de 02 (dois) dias.

6.9.1. O licitante que achar sua situação prejudicada em razão de recurso interposto, poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo recursal, correndo o prazo da comunicação do recurso.

6.10. Os recursos serão julgados pela Superintendência no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final de sua interposição.

6.10.1. O provimento de recurso pela Superintendência somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11. Os recursos terão efeito suspensivo.

6.12. Não serão conhecidos os recursos encaminhados após encerrado o prazo estabelecido e no horário de funcionamento da sede desta Regional, conforme item 6.2.

6.13. Os autos do processo licitatório permanecerão na sede desta Regional para vista dos interessados.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1. A participação na fase de ofertas de lances do Pregão Presencial é condicionada à presença e atuação de um representante da pessoa jurídica interessada, que deverá identificar-se por meio dos seguintes documentos, separados dos envelopes, reproduzida por meio de fotocópia autenticada em Cartório competente:**

7.1.1. Cédula de Identidade.

7.1.2. Instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na junta comercial (dispensadas as precedentes, se a última alteração contiver a consolidação contratual), que lhe confira poderes para tanto, e, ainda, se for o caso, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório competente, tratando-se de sociedade civis, acompanhando de prova de diretoria em exercício (ata de nomeação, eleição ou termo de posse), que os credencie a responder pela representada;

7.1.3. No caso de procurador, procuração pública ou particular (modelo no anexo VIII) que o habilite (**com firma reconhecida**), com outorga de amplos poderes de representação, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e Cédula de Identidade.

7.2. O credenciamento do representante, munido da documentação mencionada no item 6.1, se fará perante o Pregoeiro, no ato da apresentação dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços, não se admitindo o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente. A documentação do credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes lacrados, não sendo aceito credenciamento após a abertura dos envelopes.

7.3. A ausência da documentação hábil para o credenciamento impedirá de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**7.4. O licitante que se enquadrar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no presente Edital e seus anexos, deverá apresentar declaração impressa (Anexo III), em papel timbrado da licitante, assinada pelo representante legal.**

7.4.1. A não apresentação da declaração de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. O licitante que não possuir representante na forma do item 6.1, na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiado pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.5. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões, caso existam. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na forma do item 7.1.

7.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão de abertura e julgamento, deverá encaminhar a Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora da sessão, os 02(dois) envelopes, lacrados, com a proposta de preço e os documentos necessários para habilitação.

7.6.1. A licitante desprovida de representante não participará de lances verbais.

7.6.2. Somente as licitantes com o credenciamento de representante realizado poderá apresentar lances verbais.

7.6.3. No caso de envio dos envelopes por Correios, só serão aceitos os mesmos registrados com AR – Aviso de Recebimento.

7.7. O credenciamento será realizado antes da abertura dos envelopes.

7.7.1. Após a abertura dos envelopes, não será admitido mais o credenciamento de representante.

## **8 – DOS ENVELOPES E SUA APRESENTAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local determinados, deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, a documentação e proposta assim distinguidos:

### **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO**

Neste envelope conterà a apresentação do produto ofertado mediante a descrição do objeto desta licitação, com a quantidade e os preços correspondentes (preço unitário ou global, se houver), sob pena de desclassificação do certame e de impedimento à prática dos demais atos pertinentes ao procedimento, por ofertar produtos destoantes das especificações exigidas.

### **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Neste envelope conterà todos os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos exigidos neste Edital e seus anexos como indispensáveis à sua legitimação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do certame.

8.2. Os envelopes deverão conter, exemplificativamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres, de acordo com o seu conteúdo:

**AO SENAR/AR-PI**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 150, Bairro Centro, Teresina – PI.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

**AO SENAR/AR-PI**

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 150, Bairro Centro, Teresina – PI.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

8.3. Os 02 (dois) envelopes porventura encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, sem representação da licitante, poderão ser aberto e concorrer ao Pregão Presencial na fase inicial de classificação das propostas de preços, ficando a respectiva licitante prejudicada apenas da participação da fase de lances.

8.4. Não serão aceitos envelopes que não estão lacrados e devidamente rubricados pelo representante legal da licitante.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação, **com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem sequencial crescente**, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes;

9.2. As documentações referentes à habilitação devem estar legíveis, sem emendas ou rasuras, **sob pena de desclassificação da licitante;**

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

9.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.3.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também será realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.4.** O envelope contendo os documentos referente à habilitação deverão conter os seguintes documentos:

#### **9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador (es) devidamente **autenticada** em Cartório competente;

9.4.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

9.4.1.3. Cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, estatuto acompanhando da ata da assembleia de última eleição da diretoria e ata de posse dos administradores regularmente arquivada;

9.4.1.3.1. No caso de aditivo feito consolidação dos atos constitutivos da empresa, apresentar somente o último ato devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.4.1 e seus subitens.

#### **9.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.2.1. Pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, e em

**nome da licitante**, constando informações de que executa ou tenha executado satisfatoriamente as exigências contratuais.

#### 9.4.3. REGULADIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. Provas de regularidade fiscal vigentes perante a Fazenda Pública Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os critérios tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

9.4.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

9.4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 9.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4.1.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar impressão/cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, bem como do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor de falência da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.4.4.3. Declaração a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumprem os

requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos pela aquela Lei (Anexo III).

#### **9.4.5. OUTROS DOCUMENTOS**

9.4.5.1. Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em papel timbrado da licitante, conforme modelo no Anexo IV.

9.4.5.2 – Declaração em papel timbrado da licitante, com carimbo do representante legal da empresa, de que não possui entre sócios conselheiro, dirigente ou funcionário do SENAR/AR-PI, conforme modelo do Anexo V;

9.4.5.3 – Declaração em papel timbrado da licitante, com carimbo do representante legal da empresa, de inexistência de fato impeditivo a habilitação, conforme modelo do anexo II;

#### **9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.5.1. Os documentos solicitados que forem emitidos pela internet não precisam de autenticação em cartório, pois sua autenticidade será conferida via internet.

9.5.2. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitada.

9.5.3. É vedada a substituição de qualquer documento exigido neste Edital por protocolos de entrega ou solicitações de documentos.

9.5.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o certame e execução contratual, sob pena de rescisão contratual.

9.5.5. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, por escrito, digitada, em uma via, contendo a identificação da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua português, salvo as expressões técnicas, com numeração e rubrica em suas folhas, com data e assinatura do representante legal.

**10.2.** A Proposta de preços conterá ainda menção à modalidade e ao número da licitação; descrição detalhada, indicação do LOTE em que está participando, conforme as especificações constantes no Termo de Referência;

10.2.1 INFORMAÇÕES FIXAS fornecidas no Termo de Referência:

LOTE 1:

NÚMERO DE VEÍCULOS DA FROTA, atualmente de 5;

PREÇO TOTAL MENSAL, estimado em R\$ 11.177,61;

PREÇO TOTAL PARA 12 MESES, estimado em R\$ 134.131,38.

LOTE 2:

NÚMERO DE COLABORADORES, estimado em 28;

PREÇO MÉDIO DO CRÉDITO MENSAL POR COLABORADOR, no valor de R\$ 829,62;

PREÇO TOTAL MENSAL, estimado em R\$ 23.229,36;

PREÇO TOTAL PARA 12 MESES, estimado em R\$ 301.981,68.

**10.2.2 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressa em percentual (%), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, que incidirá sobre o PREÇO TOTAL PARA 12 MESES.

**10.2.3 Será aceita Proposta com taxa de Administração Negativa**

**10.2.4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressa em Reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, que será o resultado da aplicação do Percentual sobre o PREÇO TOTAL PARA 12 MESES.

**10.2.5 PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**, em Reais (R\$), com algarismos e por extenso, que será representado pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o PREÇO TOTAL PARA 12 MESES.

**10.2.5.1** O valor obtido através da aplicação do percentual da Taxa de Administração será somado ao Preço Total estimado para 12 meses, sendo este resultado o Preço Total da Proposta.

**10.3 DECLARAÇÃO** contendo o número de Estabelecimentos atendidos pela Empresa licitante no Estado do Piauí, os quais serão relacionados e apresentados posteriormente nas Listas exigidas no Termo de Referência - item 3.1.11.4 para o LOTE 1 e item 3.2.10.3 para o LOTE 2.

**10.4 DECLARAÇÃO** de que possui uma ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, que atendem satisfatoriamente aos colaboradores do SENAR/AR-PI, em termos de qualidade, quantidade e preços, sendo aceitos em todos os Municípios do Estado do Piauí.

**10.5 DECLARAÇÃO** de que no percentual proposto a título de taxa de administração, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, recargas, entrega, transporte, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

**10.3.** Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico.

10.4. Identificação do banco, agência e número da conta corrente para efeito de pagamento, bem como a informação de 02 (dois) telefones de rede móvel ou fixo que possam ser contatados para eventuais necessidades.

10.7. A falta de um dos requisitos acima descritos na proposta de preços ensejará desclassificação da licitante.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sua apresentação.

10.9. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

10.10. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável por toda a vigência do contrato, 12 meses.

10.11. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado e que apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com o preço de mercado.

## 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA DE LANCES

11.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

11.2. A partir da data e horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro iniciará sessão pública do Pregão Presencial, com o credenciamento dos licitantes presentes na forma do item 6, **procedendo ao recebimento e a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO** correspondentes a este Pregão conforme o Edital e seus anexos.

11.3. Iniciada a abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5. Classificará a licitante autora de menor proposta por item e todas aquelas que não excedam a 15% em relação àquela, para que os representantes credenciados das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 11.5, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores subsequentes.

11.7. A classificação de apenas 02(duas) propostas do item 11.5 não inviabilizará a proposta de lances verbais.

11.8. As propostas que não acudirem os itens 11.5 e 11.6 estão desclassificadas do certame.

11.9. No caso de desclassificação da proposta, caberá recurso de reconsideração a Comissão Permanente de Licitação, com as justificativas de suas razões, apresentado oralmente ou por escrito, competindo àquela analisar e decidir de imediato, podendo a sessão ser suspensa a critério da própria comissão.

**11.9.1. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao recurso de reconsideração não caberá recurso.**

11.10. Vencida a fase das propostas, o Pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

11.11. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lances e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

11.12. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

11.13. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.14. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

11.15. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

11.16. Ordenando os preços em ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou o menor preço.

11.17. Sendo hipótese de inabilitação ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida no edital, o Pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance, desde que atenda o menor preço vencedor e atenda todas as exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório.

11.17.1. O segundo colocado não aceitando, convocará os licitantes de acordo com o a ordem de preços.

11.18. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.18.1. Será considerado empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, consoante determinação do art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.19. No caso de o lance melhor classificado não tenha sido ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta destas empresas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.19.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte considerada empatada e melhor classificada será convocada para apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame no prazo máximo de 05(cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.19.2. O novo lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte durante a sessão pública constará na ata, que será assinada pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

11.19.3. Não sendo possível a efetivação como vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será declarada vencedora a empresa que ofertou o menor lance, sendo adjudicado à licitante com proposta vencedora.

11.19.4. O disposto nos itens 11.19, 11.19.1, 11.19.2, 11.19.3 somente será aplicado quando houver a situação fática que enquadre sua aplicação.

11.20. Definida a licitante classificada em primeiro lugar com o menor preço por item, esta deverá individualizar os valores.

11.21. A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o licitante vencedor do item, verificará a aceitabilidade dos preços conforme o valor estimado e estando aceitáveis, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou o menor preço.

11.21.1. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao preço máximo fixado e que apresentarem preços irrisórios, incompatíveis com o preço de mercado.**

11.21.2. Não serão admitidos lances negativos.

11.22. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer exigência no instrumento convocatório, caberá a Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a licitante autora do segundo menor lance e, assim, sucessivamente.

11.23. Declarada a licitante vencedora, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.24. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Comissão Permanente de Licitação, representantes das licitantes presentes e vai ratificada pela superintendência.

## 12 – DO CONTRATO

12.1. A vencedora do certame deverá comparecer, após convocação, em até 03 (três) dias, na sede do SENAR/AR-PI para assinatura do contrato.

12.2. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, quando injustificadamente recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitado a ordem de classificação dos lances, para, após a verificação da aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.

12.2.1. Conforme preceituado no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos, a recusa injustificada do contrato, aplicar-se-á a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/AR-PI por prazo de 02 (dois) anos.

12.3. O SENAR/AR-PI compromete-se a:

12.3.1. Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Notas Fiscais apresentadas, sempre acompanhada das requisições.

12.3.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

12.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades que durante a execução da contratação e do fornecimento.

12.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.3.5. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato por representantes devidamente designados para este fim, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/AR-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

12.3.7. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato.

12.3.8. Interromper o fornecimento do serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e seus anexos, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas.

12.3.9. Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular fornecimento nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

12.3.10. Determinar, formalmente, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

**12.4. A CONTRATADA compromete-se:**

12.4.1. Após a adjudicação e homologação do Pregão Presencial, assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

12.4.2. Retirar a ordem de fornecimento no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

12.4.3. Disponibilizar nos locais do solicitados os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento convocatório.

12.4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

12.4.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

12.4.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4.6.1. Os acréscimos ou supressões devem ser devidamente justificados.

12.4.7. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informações de propriedade da CONTRATANTE.

12.4.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos objetos desse certame, inclusive nos casos de greve ou de paralisação de qualquer natureza.

12.4.9. Indenizar terceiros ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.4.10. **Não** subcontratar ou terceirizar o objeto do contrato.

12.4.11. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone para contato ou outros dados necessários para comunicação com a CONTRATADA.

12.4.12. Manter sempre em dias a regularidade da documentação exigida neste instrumento convocatório, para fins de pagamento.

12.4.13. Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos serviços/materiais contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no instrumento contratual.

12.4.14. Apresentar, por escrito, nome de 02(dois) responsáveis pertencente ao quadro da contratada, com indicação do número do telefone fixo ou móvel, o qual deve ter poderes para receber documentos e adotar atos imprescindíveis a boa execução dos materiais contratados.

12.4.15. Atender todos os prazos e demais exigências previstas no termo de contrato e no respectivo edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.4.16. Cientificar o gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento dos materiais, mantendo um diário de ocorrências durante o fornecimento de materiais autorizados.

12.4.17. Assumir todas as despesas e encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução contratual.

12.4.18. Responsabilizar-se pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados para o fornecimento de serviços/materiais, como se essas ações ou omissões fossem próprias.

12.4.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços/materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.4.20. Observar todos os procedimentos previstos, inclusive prazos, para regular fornecimento dos serviços/materiais, sob pena de não recebimento dos valores cobrados e sujeição às sanções previstas no respectivo instrumento de contrato.

12.4.21. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo informar imediatamente a contratante a superveniência de eventual ato ou fato que modifique as condições iniciais de habilitação.

12.4.22. A Nota Fiscal deverá discriminar os valores dos serviços/materiais por unidade.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, da seguinte forma:

LOTE 1: em até 15 (dias) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de relatório com informações dos abastecimentos ocorridos no período.

LOTE 2: em até 03 (três) dias úteis antes da disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários, após o recebimento da Nota Fiscal e Boleto.

13.2 A falta de atendimento às providências previstas no item “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

13.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Piauí– SENAR/AR-PI e pelo mesmo CNPJ da licitante vencedora, com as devidas retenções de impostos; conferência e aprovação da Gerencia responsável do SENAR/AR-PI.

13.4. Ainda, devem acompanhar a solicitação de pagamento os seguintes documentos:

13.4.1. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

13.4.2. Certidão de Regularidade com o FGTS;

13.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional;

13.4.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

13.4.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

13.4.7. Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.

13.4. Os documentos devem ser entregues na sede do SENAR-AR/PI, com endereço no preâmbulo deste edital.

13.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência e instrumento contratual ou sem observância das formalidades legais pertinentes, à licitante deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.6. Após atesto do documento de cobrança, o pagamento será efetuado dentro do prazo previsto no item 13.1.

## 14 – DAS SANÇÕES

14.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, **ressalvados os casos fortuitos ou de força maior**, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a ampla defesa.

14.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades

14.2.1. Advertência

14.2.2. Multa por mora de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10(dez) dias, e, transcorrido

este prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízos de outras sanções.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR-PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

14.3. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação oficial caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR/AR-PI pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, deverá ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Após este prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa da União, podendo, ainda o SENAR/AR-PI proceder à cobrança judicial ou descontar dos valores devidos a licitante vencedora.

14.6. As penalidades aplicadas não poderão ser aplicadas nos casos fortuitos e de força maior quando devidamente justificadas e comprovadas perante a CONTRATADA.

## **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O SENAR/AR-PI reserva-se o direito de rescindir o contrato ou termo equivalente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes do fornecimento dos materiais requisitados, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie e, também, nos seguintes casos:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações ou prazos.

15.1.1.2. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais ou execução no prazo estipulado.

15.1.1.3. Atraso injustificado ou paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

- 15.1.1.4. Desatendimento das determinações regulares da Gerência Administrativa e Financeira para fiscalizar a execução contratual.
- 15.1.1.5. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.
- 15.1.1.6. Subcontratação ou terceirização do objeto.
- 15.1.1.7. Decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil dos sócios.
- 15.1.1.8. Dissolução da sociedade.
- 15.1.1.9. Alteração social que modifique a atuação da CONTRATADA que divirja do objeto contratual.
- 15.1.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.1.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou termo equivalente.
- 15.1.1.12. Por acordo das partes, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 15.1.1.12. De forma judicial, nos termos da legislação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Não poderão participar da presente licitação empresas que possua entre seus sócios conselheiros, dirigentes ou funcionários do SENAR/AR-PI.
- 16.2.** O SENAR/AR-PI reserva-se o direito de cancelar a licitação, justificadamente, antes da sessão de lances ou assinatura do contrato.
- 16.3.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluirá o do vencimento, considerando os dias consecutivos, na forma do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/AR-PI.
- 16.3.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do SENAR/AR-PI.
- 16.4.** Integra o presente Edital o Termo de Referência e seus anexos.
- 16.5.** É exigida a retirada do presente Edital e seus anexos na sede do SENAR/AR-PI ou solicitado por e-mail mencionado no preâmbulo.
- 16.6.** A participação na presente licitação evidencia ter o licitante aceitado expressamente todos os termos do Edital.

16.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão Presencial, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8. É assegurado ao SENAR/AR-PI o direito de anular, revogar, cancelar, a qualquer tempo, o presente Pregão Presencial, antes de assinado a Ata e dando ciência aos participantes com indicação dos motivos que ensejaram a medida.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O SENAR/AR-PI não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

16.11. **Em hipótese alguma, qualquer funcionário do SENAR/AR-PI autenticará documentos.**

16.11.1. **Só serão aceitos autenticados em Cartório competente.**

16.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à aquisição do objeto.

16.13. Nos casos omissos, em que não houver previsão no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/AR-PI, será aplicada a Lei nº 14.133/2021 – **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**

16.14. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 05(cinco) dias para apresentação de nova documentação e propostas, livre das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

16.15. Na execução dos serviços deve ser observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quanto aos regramentos, vícios e defeitos.

16.16. O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital e a execução contratual é o da comarca de Teresina – Piauí.

Teresina, 01 de julho de 2021.

**Hylton Eloy Fererira**

**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



R. Sete de Setembro, 150  
Centro (Norte), Teresina – PI  
CEP: 64.000-210  
Fone: (86) 3221-6666 / 3221-1120  
E-mail: [senarpiaui@senarpiaui.org.br](mailto:senarpiaui@senarpiaui.org.br)  
CNPJ: 04.191.107/0001-15  
[www.senarpiaui.org.br](http://www.senarpiaui.org.br)

**Karinne Silva do Nascimento**

**Membro CPL**

**Silvio Cesar Sepúlveda Coelho Brito**

**Membro CPL**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DEPARTAMENTO:** Gerência Administrativa e Financeira

**CONTA:** Conta Geral – 95.328-8 Banco do Brasil

**VALOR ESTIMADO:** R\$ R\$ 436.113,06 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e seis centavos).

#### 1 – DO OBJETO

##### 1.1 LOTE 1

1.1.1 Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de combustível e Gestão da Frota de veículos do SENAR/AR-PI.

##### 1.2 LOTE 2

1.2.1 Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para o fornecimento mensal de Vale Alimentação aos colaboradores do SENAR/AR-PI.

1.3 Para ambos os objetos os serviços deverão ser prestados através de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, conforme especificações constantes neste Instrumento.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1. LOTE 1

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos colaboradores para o pronto atendimento das atividades administrativas e atividades-fim do SENAR/AR-PI.

É imprescindível para assegurar a plena disponibilidade da frota a contratação de empresa especializada na gestão dos serviços de abastecimento da frota do SENAR/AR-PI. Busca-se com esta contratação reduzir a indisponibilidade e proporcionar o pronto atendimento às solicitações e necessidades de utilização de veículos das áreas administrativas, técnicas e assessorias.

Tal modalidade de contratação é amplamente utilizada em função das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- a) Redução das despesas com a frota através de controles dinâmicos e efetivos;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede credenciada de serviços com qualidade e preços acessíveis;
- d) Agilidade nos procedimentos;

- e) Evolução dos controles, autenticidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- f) Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas; e
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

## 2.2. LOTE 2

Garantir aos colaboradores do SENAR/AR-PI, o devido auxílio alimentação, para aquisição de Gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, atendendo a cláusula 6ª, do Acordo Coletivo de Trabalho entre o SENALBA/PIAUI E O SENAR/AR-PI, vigente de 01/04/2021 até 31/03/2022.

Portanto, fica expressa a necessidade da contratação de serviços de natureza continuada, visto que existe a previsão em instrumento coletivo de trabalho, o qual é renovado anualmente

## 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 3.1 LOTE 1 – ABASTECIMENTO FROTA

3.1.1 Compreende a Gestão de Frotas, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética para aquisição de combustível para uso dos veículos do SENAR/AR-PI, sendo que a rede credenciada deverá abranger totalidade dos municípios do Estado do Piauí, a não ser que não haja postos de gasolina no município que o SENAR/AR-PI está presente, e que imediatamente perto deste local haja um posto de combustível conveniado.

3.1.2 Abaixo lista dos veículos pertencentes à frota do SENAR/AR-PI:

ITEM	PLACA	MARCA	TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
01	QRV-7102	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2019/2020
02	QRO-8F37	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2020/2020
03	QRO-8F47	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2020/2020
04	PIS-9696	FORD	RANGER	DIESEL	2017
05	PIS-9846	FORD	KA	FLEX	2017

3.1.3 A tabela acima trata-se da atual frota do SENAR/AR-PI, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, que serão informadas imediatamente à CONTRATADA.

3.1.4 Atualmente a frota do SENAR/AR-PI é composta por 5 (cinco) veículos.

3.1.5 O SENAR/AR-PI estimou sua maior expectativa de despesa em combustível, considerando os 5 (cinco) veículos de sua frota, totalizando o valor mensal de R\$ 11.177,61 (onze mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) e valor total para 12 meses contratuais de R\$ 134.131,38 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE VEÍCULOS DA FROTA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
05	R\$ 11.177,61	R\$ 134.131,38

**IMPORTANTE:** Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAR/AR-PI de consumo efetivo da totalidade da previsão.

3.1.6 O valor mensal dos créditos será variável, pois decorre da movimentação dos veículos em compromissos e viagens com duração específica. Portanto, não será assegurado à LICITANTE VENCEDORA pedido e fornecimento de valor mínimo de créditos.

3.1.7 A estimativa máxima do valor global é uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAR/AR-PI obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à LICITANTE VENCEDORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto o SENAR/AR-PI se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.1.8 O serviço será prestado através de convênio entre a CONTRATADA e os postos de combustíveis. Estes farão o fornecimento mediante a apresentação do cartão magnético dos veículos da Frota do SENAR/AR-PI

3.1.9 Tais cartões serão disponibilizados pela CONTRATADA em número correspondente ao de veículos da frota do SENAR/AR-PI, atualmente 05 (cinco) veículos – podendo sofrer alterações para mais ou para menos, e conterão os créditos para utilização junto aos postos.

3.1.10 O SENAR/AR-PI pagará pelos produtos o valor de mercado, ou seja, o preço da bomba de combustíveis.

3.1.11 Dos Postos Conveniados:

3.1.11.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá disponibilizar relação de postos conveniados na totalidade dos Municípios do Estado do Piauí, a não ser que não haja postos de gasolina no Município que o SENAR/AR-PI estará presente, desta forma, deverá haver convênio com o posto imediatamente próximo ao Município.

3.1.11.2 Os postos conveniados deverão ser em todos os Municípios do Piauí – PI, em especial os que o SENAR/AR-PI dispõe de Polos, como: Teresina, Campo Maior, Parnaíba, Guadalupe, bem como Municípios ao redor e, se necessário, conveniar postos em Municípios e margens de rodovias pelo Estado em que sejam trajetos frequentes dos veículos.

3.1.11.3 Na relação dos postos conveniados deverão ser apresentadas diversas bandeiras a fim de oportunizar ao usuário o posto de sua preferência.

3.1.11.4 A vencedora do certame terá que apresentar a listagem de estabelecimentos credenciados em todos municípios do Piauí por ocasião da assinatura do contrato.

3.1.11.5 A Listagem e/ou Relatório para comprovação dos estabelecimentos credenciados deverá conter o nome da cidade, endereço completo, nome fantasia ou razão social do estabelecimento.

**3.2 LOTE 2 – VALE ALIMENTAÇÃO COLABORADORES**

3.2.1 Compreende a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética para aquisição de alimentos para o fornecimento mensal de Vale Alimentação para os colaboradores do SENAR/AR-PI.

3.2.2 O SENAR/AR-PI tem a necessidade de fornecer o benefício de Vale Alimentação para o quantitativo estimado de 28 colaboradores, podendo esse número ser modificado conforme a demanda de novas contratações ou desligamentos.

3.2.3 Atualmente o SENAR/AR-PI fornece o benefício para 27 (vinte e sete) colaboradores de Teresina-PI.

3.2.4 O valor total mensal atualmente pago é de R\$ 829,62 (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), considerando-se a média de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.

3.2.5 O valor individual mensal do Vale Alimentação poderá ser revisto pelo SENAR/AR-PI a qualquer tempo, em razão deste benefício ser calculado com base no Acordo Coletivo celebrado entre o SENALBA e o SENAR/AR-PI.

3.2.6 O SENAR/AR-PI estimou sua maior expectativa de despesa, considerando 28 colaboradores, totalizando o valor mensal de R\$ 23.229,36, considerando-se o **13 meses**, e valor total para 12 meses contratuais de R\$ 301.981,68, conforme tabela abaixo:

Estimativa de colaboradores	Nº estimado de dias úteis no mês	Valor médio do crédito Mensal por colaborador	Valor total mensal estimado	Valor total estimado para 12 meses
28	22	R\$ 829,62	R\$ 23.229,36	R\$ 301.981,68

IMPORTANTE: Tal estimativa refere-se apenas à maior expectativa de despesa, não gerando nenhum compromisso por parte do SENAR/AR-PI de consumo efetivo da totalidade da previsão.

3.2.7 O valor mensal dos créditos por colaborador será fixo .

3.2.8 A estimativa máxima do valor global é uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAR/AR-PI obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à LICITANTE VENCEDORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto o SENAR/AR-PI se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.2.9 O benefício será fornecido pela LICITANTE VENCEDORA na forma de crédito em cartão eletrônico, com sistema de controle de saldo, tecnologia de chip de segurança, senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas no ato de aquisição de alimentos em estabelecimentos credenciados. O cartão deve ser de utilização nacional.

3.2.10 Dos Restaurantes/ supermercados e afins:

3.2.10.1 A utilização do vale alimentação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos colaboradores do SENAR/AR-PI, em termos de qualidade, quantidade e preços, com

aceitabilidade em todos os Municípios do Piauí, onde o SENAR/AR-PI atua, especialmente Teresina.

3.2.10.2 Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à LICITANTE VENCEDORA.

3.2.10.3 A relação de estabelecimentos conveniados deverá ser entregue por ocasião da assinatura do contrato e em casos de alterações, sempre que solicitada pelo SENAR/AR-PI, mantendo-se atualizada e disponível para consulta no site.

3.2.10.4 A Listagem e/ou Relatório para comprovação dos estabelecimentos credenciados deverá conter o nome da cidade, endereço completo, nome fantasia ou razão social do estabelecimento.

#### **4- DOS CRITÉRIOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

##### **4.1 LOTE 1**

4.1.1 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação do SENAR, a saber:

- a) A siglas: SENAR-PI;
- b) O número da PLACA;
- c) O NÚMERO do cartão.

4.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes sistemas para consulta de créditos nos cartões:

- a) saldo dos créditos: a ser verificado pelo usuário, junto ao posto conveniado, por meio de extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo atual do cartão;
- b) consulta via internet, executada por servidor credenciado no sistema;
- c) consulta por telefone, feita por servidor/funcionário credenciado.

4.1.3 Por solicitação do SENAR/AR-PI, a CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, os cartões magnéticos que:

- a) tenham perdido a validade;
- b) apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) tenham sido extraviados.

4.1.4 A CONTRATADA, tão logo receba comunicação oficial do SENAR/AR-PI, deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos extraviados.

4.1.5 Dos Relatórios:

4.1.5.1 A CONTRATADA disponibilizará em seu sistema de gestão informatizado via internet, relatórios de dados contendo a utilização dos cartões por cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento.

4.1.5.2 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, para os itens contratados;

- b) Para a operação de abastecimento de combustível: o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, quilometragem percorrida por veículo, histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SENAR/AR-PI, histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis, cadastro dos veículos e condutores;
- c) O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatório completa e por localidade da rede de postos/oficinas credenciados pela CONTRATADA.

#### **4.2 LOTE 2**

4.2.1 Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: denominação completa desta Empresa, nome completo do colaborador e número sequencial de controle individual.

4.2.2 As informações cadastrais dos colaboradores serão fornecidas a LICITANTE VENCEDORA em meio digital, arquivo Excel.

4.2.3 A LICITANTE VENCEDORA assegurará o bom funcionamento do sistema de vale alimentação, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2.4 A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir e informar o respectivo número de tele atendimento 0800 e site para consultas de saldo e rede credenciada aos colaboradores.

4.2.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir sistema informatizado acessível para o atendimento do colaborador através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- Alteração de senha;
- Bloqueio de cartão;
- Solicitação de reemissão de cartão;
- Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização.

4.2.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir e informar o respectivo número de tele atendimento 0800 para o atendimento empresarial para administração do programa de vale alimentação.

4.2.7 A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir sistema informatizado acessível para o atendimento empresarial através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- Alteração de cadastro da empresa;
- Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- Nome
  - CPF
  - Tipo e valor do benefício
  - Endereço de entrega do cartão
- Solicitação de cartões;
  - Bloqueio de cartões;
  - Solicitação de reemissão de cartão;
  - Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato XLS, informando nome, CPF, valor e local para entrega do cartão;
  - Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
  - Exclusão e alteração de benefício;
  - Acompanhamento do status das solicitações;
  - Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;
  - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- 4.2.8 Em caso de roubo, perda, furto, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário contados a partir da data da solicitação, sem custo adicional para o SENAR/AR-PI ou beneficiário, devendo os créditos remanescentes estarem disponíveis na 2ª via.
- 4.2.9 A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a manter segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.
- 4.2.10 A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir sigilo dos dados do SENAR/AR-PI e dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato, salvo nas hipóteses previstas em lei.

## **5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO**

### 5.1 LOTE 1

5.1.1 Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao SENAR/AR-PI, acompanhados das respectivas senhas de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, contendo os dados de identificação de cada veículo.

5.1.2 O atendimento de fornecimento dos produtos/serviços contratados deverá ocorrer em rede de tal forma que o atendimento possa ocorrer com excelência, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

5.1.3 Da manutenção dos créditos:

5.1.3.1 Os limites de créditos do referido cartão deverão ser automaticamente reabastecidos sempre no primeiro dia útil de cada mês ou a inserção dos créditos será feita pelo SENAR/AR-PI a qualquer momento, por meio do sistema informatizado na rede mundial de computadores, oferecido obrigatoriamente pela CONTRATADA, opção a ser definida após a contratação, de acordo com a que melhor se adequar às atividades deste SENAR/AR-PI.

5.1.3.2 O SENAR/AR-PI, atendendo as necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da instituição.

#### 5.2 LOTE 2

5.2.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá confeccionar e entregar em até 10 (dez) dias úteis o total de cartões necessários ao SENAR/AR-PI, contados a partir do envio de informações pelo Departamento Pessoal, com identificação do colaborador.

5.2.2 Os cartões deverão ser entregues em envelopes lacrados, com manual básico de utilização.

5.2.3 Todos os cartões devem ser entregues bloqueados e o desbloqueio deve ser automático quando da primeira utilização do cartão, com a devida senha numérica.

5.2.4 Da manutenção dos créditos:

5.2.4.1 A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação pelo Departamento Pessoal.

5.2.4.2 Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

5.2.4.3 Os créditos não devem expirar, ou seja, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos créditos seguintes.

5.2.4.4 Após o término de contrato com a LICITANTE VENCEDORA e não havendo renovação, os créditos remanescentes não deverão expirar.

5.2.4.5 Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do Departamento Pessoal, seja por pedido individual ou carga por arquivo.

5.2.4.6 A consulta dos créditos e débitos já realizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão. Após 90 (noventa) dias, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter a consulta dos créditos e débitos quando solicitados pelo Departamento Pessoal do SENAR/AR-PI.

## 6 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados por meio de sua Gerência Administrativa, designando funcionários para este fim, que observarão o fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a supervisão geral dos serviços por parte das LICITANTES VENCEDORAS.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Patrícia Rocha de Carvalho Alencar**

**GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SENAR/AR-PI**

**ANEXO II**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio do(s) seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

**Assinatura do representante legal**

---

**ANEXO III**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme previsto no art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto no art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, data

**Assinatura do representante legal**

---

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA)**

A \_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que atende o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos.

Local, data

**Assinatura do representante legal**

---

**ANEXO V**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CONSELHEIRO,  
DIRIGENTE OU FUNCIONÁRIO DO SENAR/AR-PI(PAPEL TIMBRADO DA  
EMPRESA)**

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário conselheiro,  
dirigente ou funcionário do SENAR/AR-PI.

Local, data

**Assinatura do representante legal da empresa.**

---

**ANEXO VI**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/AR-PI**

**Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_**

**Data de realização do certame: XX/XX/XXXX, às XX:XX**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

LOTE 01					
Fornecimento de Cartões Magnéticos com Chip de Identificação e/ou Tarja Magnética, para Aquisição de Combustível e Gestão de Frota de Veículos do SENAR/AR-PI, em conformidade com o descritivo constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.					
NÚMERO DE VEÍCULOS DA FROTA (ATUAL)	PREÇO TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES (ESTIMADO)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA
05	R\$ 11.177,61	R\$ 134.131,38	..... %	R\$ .....	R\$ .....
Preço Total da Proposta por extenso:					

LOTE 02						
Fornecimento de Cartões Magnéticos com Chip de Identificação e/ou Tarja Magnética, para o Fornecimento Mensal de Vale Alimentação aos Colaboradores do SENAR/AR-PI, em conformidade com o descritivo constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.						
NÚMERO DE COLABORADORES (ESTIMADO)	PREÇO MÉDIO DO CRÉDITO MENSAL POR COLABORADOR	PREÇO TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES (ESTIMADO)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA
28	R\$ 829,62	R\$ 23.229,36	R\$ 301.981,68	..... %	R\$ .....	
Preço Total da Proposta por extenso:						

- DECLARAMOS que o número de Estabelecimentos atendidos pela Empresa no Estado do Piauí é de..., os quais serão relacionados posteriormente na Lista exigida no Termo de Referência.
- DECLARAMOS que possuímos uma ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, que atendem satisfatoriamente aos colaboradores do SENAR/AR-PI, em termos de qualidade, quantidade e preços, sendo aceitos em todos os Municípios do Estado do Piauí, onde o SENAR/AR-PI atua.
- DECLARAMOS que no percentual proposto a título de Taxa de Administração, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, recargas, entrega, transporte, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.
- Esta Proposta tem VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.
- DECLARAMOS que o percentual proposto a título de Taxa de Administração será fixo e irrevogável por toda a vigência da prestação do serviço.
- DECLARAMOS que a participação no processo indica total atendimento aos PRAZOS e CONDIÇÕES previstas no Termo de Referência, e as demais condições previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Local, data

**Assinatura do representante legal**

ANEXO VII

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021/SENAR/AR-PI

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL –  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A  
EMPRESA(\_\_\_\_nome da empresa\_\_\_\_)

De um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.107/0001-15, com sede na Rua Sete de Setembro nº 150, Bairro Centro, Teresina – PI, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Júlio César de Carvalho Lima, brasileiro, casado, produtor rural, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em Teresina – PI, em doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **empresa**(\_\_\_\_nome da empresa\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_endereço completo, telefone e e-mail\_\_\_\_), neste ato representada pelo Sr. (\_\_\_\_nome do representante legal\_\_\_\_)(\_\_\_\_qualificação completa\_\_\_\_), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_/SENAR/AR-PI e o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº \_\_\_\_, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto (\_\_\_\_conforme edital), conforme especificações detalhadas na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao assinar o presente termo, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos contratados, conforme detalhamento supracitado, com as demais cláusulas constantes deste instrumento contratual, com as exigências e obrigações assumidas na proposta firmada no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_/SENAR/AR-PI, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – (\_\_descrição detalhada dos produtos/serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência\_\_)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação do objeto desta licitação, independará(ão) de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no vigente orçamento:

Contas Orçamentárias:

Lote 01- Gestão de Frotas

- 4.1.1.01.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.1.01.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.2.02.08.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.3.03.06.03 combustíveis e lubrificantes
- 4.1.3.03.06.03 combustíveis e lubrificantes

Lote 02- Vale alimentação

- 04.01.01.08 auxílio-alimentação aos empregados
- 05.01.500.06 auxílio-alimentação aos empregados
- 05.02.04.06 auxílio-alimentação aos empregados
- 06.500.06 auxílio-alimentação aos empregados
- 07.500.06 auxílio-alimentação aos empregados

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS PARTES**

São obrigações do presente contrato as seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as faturas apresentadas, sempre acompanhada das requisições.
- 2) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 3) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades que surgirem durante a execução da contratação e do fornecimento.

- 4) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5) Fiscalizar a execução do contrato por representantes devidamente designados para este fim, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR/AR-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 6) Designar funcionário responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos ou serviços.
- 7) Requisitar à CONTRATADA, no prazo de até 04(quatro) horas, o fornecimento de materiais, através do documento Requisição de Materiais (Anexo X), o qual será repassado através de correio eletrônico, contendo as informações necessárias, tais como o quantidade e tipo de material.
- 8) Interromper o fornecimento de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e seus anexos, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no fornecimento de materiais.
- 9) Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular fornecimento dos materiais nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 10) Determinar, formalmente, a regularização das falhas ou defeitos observados na prestação de serviços, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) Após a adjudicação e homologação do Pregão Presencial, assinar o contrato no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento da convocação.
  - 2) Retirar a ordem de fornecimento no prazo de 01(um) dia após a assinatura do contrato.
  - 3) Disponibilizar nos locais do solicitados os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento convocatório.
  - 4) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
  - 5) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
-

- 6) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado devidamente justificados.
  - 7) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informações de propriedade da CONTRATANTE.
  - 8) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais, inclusive nos casos de greve ou de paralização de qualquer natureza.
  - 9) Indenizar terceiros ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
  - 10) Não subcontratar ou terceirizar o contrato
  - 11) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone para contato ou outros dados necessários para comunicação com a CONTRATADA.
  - 12) Manter sede na cidade onde funciona a Regional do SENAR/AR-PI para atendimento físico, durante a execução do contrato.
  - 13) Manter sempre em dias a regularidade da documentação exigida neste instrumento convocatório, para fins de pagamento.
  - 14) Zelar pelo bom e fiel fornecimento de materiais contratados, executando-os em completa conformidade com os termos licitados e de acordo com o pactuado no instrumento contratual.
  - 15) Apresentar, por escrito, nome de 02(dois) responsáveis pertencente ao quadro da contratada, com indicação do número do telefone fixo ou móvel, o qual deve ter poderes para receber documentos e adotar atos imprescindíveis a boa execução do serviço do contratado.
  - 16) Atender todos os prazos e demais exigências previstas neste contrato e no edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
  - 17) Cientificar o gestor do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada no fornecimento de materiais, mantendo um diário de ocorrências durante toda a prestação dos serviços autorizados.
  - 18) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do respectivo instrumento contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas a execução contratual.
-

- 19) Responsabilizar-se pelas ações ou omissões de seus empregados, agentes, prepostos ou terceiros contratados para fornecimento dos materiais, como se essas ações ou omissões fossem próprias.
- 20) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- 21) Observar todos os procedimentos previstos, inclusive prazos, para regular cobrança pelos materiais fornecidos, sob pena de não recebimento dos valores cobrados e sujeição as sanções previstas no respectivo instrumento de contrato.
- 22) Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo informar á contratante a superveniência de eventual ato ou fato que modifique as condições iniciais de habilitação.
- 23) Encaminhar as notas fiscais discriminando o valor unitário e global dos itens fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos, respeitando a previsão o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/AR-PI.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é R\$\_\$(reais).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias uteis após a entrega da fatura ou nota fiscal referente aos serviços realizados, acompanhados da requisição de serviços, devidamente atestado pela Gerência Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A solicitação de pagamento e nota fiscal ou fatura, acompanhada das requisições, deve ser entregue até o dia 10(dez) do mês subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - devem acompanhar a solicitação de pagamento os seguintes documentos:

- 1) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- 2) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional;

- 4) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- 5) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal
- 6) Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os documentos emitidos pela internet terão sua autenticidade conferida no respectivo sítio eletrônico.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo identificação na nota fiscal/fatura de cobrança indevida ou apresentações de incorreções, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação dos documentos citados com as devidas correções.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não será concedida antecipação de pagamentos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar pagamento se, no ato de atestar o serviço prestado, apresentar algum vício ou defeito em relação ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a sanções ou débitos que, porventura, tiver dado causa.

**PARÁGRAFO NONO** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência Administrativa Financeira, o valor devido ao CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato ficará sujeita às seguintes finalidades:

- 1) Advertência;

2) Multa por mora de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10(dez) dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízos de outras sanções;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/AR-PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02(dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato no prazo de 03(três) dias após a convocação oficial caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às previstas neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará sujeito à multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR/AR-PI pelo prazo de 02(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, deverá ser paga no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação. Após este prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa da União, podendo, ainda o SENAR/AR-PI proceder a cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de direito da CONTRATANTE deduzir dos valores devidos a CONTRATADA os valores inerentes as multas ou débitos que, porventura, existam.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades aplicadas não poderão ser aplicadas nos casos fortuito e de força maior quando devidamente justificadas e comprovadas perante a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos elencados no Regulamento de Licitações e Contratações e Contratos do SENAR, bem como por descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual, unilateralmente pelo CONTRATANTE, baseado no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará, além das sanções previstas neste instrumento contratual e de acordo com as leis vigentes, a responsabilização de prejuízos causados a CONTRATANTE e outras consequências previstas no RLC SENAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O valor do presente contrato poderá ser suprimido ou acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) pela CONTRATADA, desde que devidamente justificado e fundamentado, devendo a CONTRATANTE aceitá-lo. Assim, sendo, firmar-se-á termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR

A CONTRATANTE e o CONTRATADO não poderão ser responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vinculado este contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou sua elaboração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam a presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Júlio César de Carvalho Lima  
Presidente do Conselho de  
Administração  
SENAR/AR-PI

(\_\_nome do representante da empresa\_\_)

(\_\_nome da empresa\_\_)

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
RG:

**ANEXO VIII**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A (\_\_\_\_nome da pessoa jurídica\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_numero do CNPJ\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_endereço da licitante\_\_\_\_), através de seu representante legal Sr. (\_\_\_\_nome e qualificação do representante legal\_\_\_\_), OUTORGA plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial nº \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 157/2021 realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Piauí, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos ou termos equivalentes, bem como todas os atos necessários a serem praticados no certame.

Local, data.

(\_\_\_\_assinatura\_\_\_\_)

**Nome do representante legal da empresa (com firma reconhecida)**

---